



Desenvolvimento com participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

Lei nº1.421/2001

Ementa: "Institui Gratificação para os profissionais do Magistério e dá outras providências".

A Câmara Municipal dos Vereadores de Canhotinho, Estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Encerramento de Exercício, que será concedida aos professores municipais que durante o exercício desempenharam as suas funções em sala de aula do ensino fundamental ou atividades correlata, condicionada a existência de diferença positiva entre os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF, destinado ao pagamento de profissionais do Magistério, nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e o efetivamente pago no exercício, acrescido dos valores destinados ao pagamento das obrigações patronais.

Art. 2º - O valor individual da Gratificação de Encerramento de Exercício, instituída pelo artigo anterior, será obtido mediante aplicação da regra de sociedade, utilizando-se o índice obtido pela divisão do valor da diferença a ser paga, pelo valor total recebido pelos professores no ano, aplicado sobre o valor individual recebido.

Art. 3º - A gratificação estende-se aos demais profissionais do magistério atuantes fora do ensino fundamental, nas mesmas condições, mediante aplicação do mesmo índice sobre o valor individual recebido no ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Fica extinta a gratificação de final de exercício instituída pelo art. 2º da Lei nº 1386 de 16 de novembro de 1999.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2001.


Carlos Alberto Gomes de Amorim
Prefeito Municipal

Aqui, Seu Coração Bate Mais Forte.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230206111853.pdf>
assinado por: idUser 83